



*Handwritten signature*

## ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA** E **FÁBRICA DA IGREJA DA PARÓQUIA DE S. FÉLIX DA MARINHA-**  
= APOIO PARA OBRAS DO CENTRO PAROQUIAL =

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Gaia, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, nos domínios do património;

Neste âmbito compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista ao apoio a atividades de natureza cultural de interesse para o Município (cfr. alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito regime jurídico);

A Fábrica da Igreja da Paróquia de S. Félix da Marinha, atenta a insuficiência de meios financeiros próprios suficientes, requereu o apoio financeiro do Município destinado a obras no Centro Paroquial;

A realização das obras representa uma necessidade para que a instituição possa prosseguir os seus fins.

Assim, entre:

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou primeiro outorgante; e



**FÁBRICA DA IGREJA DA PARÓQUIA DE S. FÉLIX DA MARINHA**, pessoa coletiva n.º 501 805 753, com sede na R. de S. Félix, n.º 1681, 4410-110 S. Félix da Marinha, aqui representada pelo Senhor Padre Joaquim Costa Almeida Paiva, o qual outorga na qualidade de Pároco e em representação da referida Fábrica da Igreja, doravante designado por segunda outorgante; e

Em conjunto, designada por Partes.

É celebrado o presente Acordo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **(OBJETO)**

O presente Acordo visa regular o apoio às obras do Centro Paroquial da Paróquia de S. Félix da Marinha, assim como os moldes em que é efetuada a comparticipação financeira por parte do Município de Vila Nova de Gaia.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **(COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)**

1. O primeiro outorgante atribui à segunda outorgante uma comparticipação financeira, no montante total de 69.000,00 € (sessenta e nove mil euros), de acordo com o plano de pagamentos previsto no número 3 da presente cláusula.
2. O apoio financeiro referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos com as obras mencionadas na cláusula anterior.
3. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
  - a) 50% da verba atribuída, até trinta dias após a entrega do orçamento;
  - b) Restantes 50% da verba atribuída, após entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos de despesas no valor da comparticipação financeira fixada na presente cláusula.





comunicação realizada na data da sua receção.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **(VIGÊNCIA)**

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao cumprimento das obrigações da Segunda Outorgante.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **(LEI APLICÁVEL)**

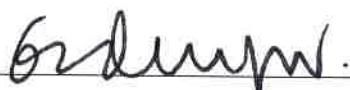
1. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), revisto pelo Dec-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08 e retificado através da Dec. de Retificação n.º 36-A/2017, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu artigo 5º, n.º 4, alínea c).
2. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Acordo aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.



Vila Nova de Gaia, 02 de Novembro de 2020

Pelo Município de Vila Nova de Gaia  
O Presidente da Câmara

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela Fábrica da Igreja  
O Pároco

  
\_\_\_\_\_  
Padre Joaquim Costa Almeida Paiva

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 19 de outubro de 2020
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2001-A-30, Red N.º 4026

